



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **ESCLARECIMENTOS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/19**

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos III), por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Referente aos questionamentos de licitantes, temos a esclarecer:

**Pergunta 1** – No item 3.1.9 do Edital diz que: Deverá ser anexada na proposta a respectiva Bula (original ou cópia) com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde, de cada item cotado a ser preferencialmente colado em folha com identificação da empresa e o número de cada item. E no item 3.1.9.1 que não será aceita cópia reprográfica (autenticada ou não) da referência do respectivo medicamento no DEF - Dicionário de Especialidades Farmacêuticas. Não nos responsabilizamos pela perda das bulas ou rótulos soltos ou grampeados.

No caso com essa exigência que não será aceita cópia, surge o esclarecimento. Enviamos em processos licitatórios a bula fornecida pelo site do Fabricante ou a que é disponibilizada no site da ANVISA, desta forma, não será aceito esse tipo bula?

**Resposta 1** – *Informamos que conforme item 3.1.9 do Edital, os participantes da licitação que não quiserem disponibilizar a bula original, uma vez que a mesma ficará retida no processo licitatório, poderão apresentar cópia. Nela são observadas todas as informações técnicas pertinentes ao produto solicitado, inclusive o número de registro do produto no Ministério da Saúde. O item 3.1.9.1 refere-se à cópia do Dicionário de Especialidades Farmacêuticas, que não será aceita. Informamos ainda que as bulas fornecidas pelos sites dos Fabricantes e/ou da ANVISA, se atendidas os critérios acima mencionados, serão devidamente aceitas.*

**Comunicamos ainda que permanecem inalterados data e horário do presente certame.**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL